



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068702/2024
Processo CBMSC 15177/2024

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da/do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis – SC, CEP 88085-002, com recursos provenientes do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo **Senhor Tenente-Coronel José Ananias Carneiro**, Diretor interino de logística e finanças, portador do CPF nº XXX.X88.699-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO nº 0687/2024**, processo administrativo n.º **CBMSC 15177/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem..

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para Bombeiros Comunitários, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0687/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0687/2024, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
V	19	BOTA TIPO BORZEGUIM	BOMPE L/BT900	5.449	Par	R\$ 108,90

Empresa: FOOT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.397.879/0001-73, com sede na Rua: Gottlieb Reif, nº 72 Bairro: Escola Agrícola - Blumenau/SC, telefone (47) 3327-4746, endereço eletrônico (e-mail) footcomercial@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio, TELMO NAZARIO, portador do CPF nº XXX.X95.279-XX, documento de identidade nº XXX.1XX, doravante, denominada fornecedora.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2. mantiverem sua proposta original.

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.2. São órgão/entidades participantes do registro de preços, aqueles descritos no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico vinculado.

4.3. Obriga-se o Órgão Gerenciador:

4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;

4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;



- 4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;
- 4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
- 4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
- 4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
 - 4.3.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 4.3.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 4.4. Obrigam-se os Órgãos Participantes:
 - 4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
 - 4.4.2. realizar as solicitações de serviços e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;
 - 4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
 - 4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
 - 4.4.5. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
 - 4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato ou retirar ordem de serviço.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1. Os militares nomeados serão avisados pelo responsável deste edital e terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes deverá ser formalizada para o Centro de Contratos e Convênios, através do e-mail contratos@cbm.sc.gov.br.
- 5.2. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competências que estes.
- 5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e

6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.



6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo especificado no anexo I do edital de licitação, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regime próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- 8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;
- 8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;
- 8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;
- 8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- 8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n. 14.133/2021.



9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem



assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.8. A liquidação da despesa ocorrerá até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e aceite definitivo do objeto, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”

9.9. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

15.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

15.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

15.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

15.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

15.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- 15.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 15.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 15.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 15.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- 15.15. Cumprir todas as obrigações constantes desta contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 15.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta contratação.
- 15.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 15.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 15.20. Emitir as notas fiscais em observância ao Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 15.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 15.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



15.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.35. Manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc) atualizados junto ao Contratante durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

16.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

16.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

16.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

16.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

16.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

16.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como em atendimento ao art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

16.13. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 16.14. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 16.15. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 16.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 16.18. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.19. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
- 16.22. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
- 18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- 18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.



18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor interino de logística e finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, portador do CPF nº XXX.X88.699-XX, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes da Empresa Registrada, abaixo identificados..

Florianópolis/SC, Data da última assinatura digital.

Tenente-Coronel José Ananias Carneiro
CPF nº XXX.X88.699-XX

FOOT COMERCIAL LTDA
TELMO NAZARIO
CPF nº XXX.X95.279-XX



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W8RJ863E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 27/05/2025 às 15:06:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **TELMO NAZARIO** (CPF: 290.XXX.279-XX) em 27/05/2025 às 15:52:41
Emitido por: "AC DIGITALSIGN RFB G3", emitido em 22/01/2025 - 16:32:39 e válido até 22/01/2026 - 16:32:38.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNTE3N18xNTE4MV8yMDI0X1c4Uko4NjNF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00015177/2024** e o código **W8RJ863E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



3.4. Local, horário e endereço de entrega

3.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, quando o órgão gestor for o adquirente (FUNCBM):

Almoxarifado Geral do CBMSC.

Rua Almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis/SC - CEP.: 88.015-600. Telefone: (48) 3665-8204.

Horário de entrega: das 13:00 às 18:00 horas (deverá ser feito agendamento).

3.4.2. Para os itens adquiridos por outras unidades participantes, estes deverão ser entregues na respectiva unidade conforme informado no IRP, ABAIXO, junto a sua quantidade e suas dotações orçamentárias. Além disso, na tabela abaixo são informados os gestores e fiscais dos respectivos participantes do processo de registro de preço.

Gestor do contrato		Cap BM Walter Pereira de Mendonça NETO Mtcl. 930100-3 email. 13_2cmt@cbm.sc.gov.br							
Fiscal do contrato		2º Sgt BM Rodrigo KNORST Mtcl. 929214-4 email. 13_2log@cbm.sc.gov.br							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Itapema							
Unidade Orçamentária		12.004							
Fonte de Recursos		150.000.000.091							
Subação		2093							
Órgão participante:		ITAPEMA (13º BBM)							
Endereço:		RUA 462, 55 - JARDIM PRAIA MAR, ITAPEMA-SC, 88220-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	60	40	20	40	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	50	0	60	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
50	120	50	50	50	0	50	0	0	0
Item 31	Item 32								
50	50								



Gestor do contrato		Cb BM NILTON Jose Gruber							
Fiscal do contrato		Cb BM Rodrigo Vilarino Lira BONADIMAN							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Piratuba							
Unidade Orçamentária		17.001							
Fonte de Recursos		109							
Órgão participante:		Piratuba (11º BBM)							
Endereço:		Rua Primeiro de Maio, 95 - Centro, Piratuba - SC, 89667-000.							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
13	17	30	13	17	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	40	0	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato	Gestora: Major BM 374613-5 Heloísa Helena Battisti 5cmt@cbm.sc.gov.br e Suplente: 2º Sgt BM 927777-3 Elisandro da Silva Adão 5b4aux1@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal: Major BM 924313-5 Ivonilso Duarte Varela 5b4ch@cbm.sc.gov.br e Suplente: Cb BM 931822-4 Hélio Marcon Júnior 5b4aux2@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul (7) e Prefeitura Municipal de Lages 10.057 - PML (Código TCE)
Unidade Orçamentária	Bocaina do Sul: 1 / Lages:15.000 - Secretaria Municipal de Segurança
Fonte de Recursos	Bocaina do Sul: 108 / Lages: 1.899.0000.3000.0000 - Convênio Bombeiros



Subação			Bocaina do Sul: 2047 / Lages: 2.328 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar							
Órgão participante:			Bocaina do Sul e Lages (5º BBM)							
Endereço:			Rua Mato Grosso, nº 171 – São Cristóvão – Lages - SC, CEP 88509-220.							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
40	60	100	40	60	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	200	100	100	100	100	100	0	0	0	
Item 31	Item 32									
100	100									

Gestor do contrato			1º Sgt BM André Petters Ziemann						
Fiscal do contrato			Cb BM Jean Sauer						
Unidade Gestora			Prefeitura de Tangará						
Unidade Orçamentária			18						
Fonte de Recursos			27.530.000.000						
Subação			PA 2035 - ELEMENTO 30.99						
Órgão participante:			Tangará. (2º BBM)						
Endereço:			R. Francisco Nardi, 668 - Do Soque, Tangará - SC, CEP 89642-000.						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
4	10	7	4	10	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	15	0	0	0	0	7	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato		Capitão BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antonio de Mello Machado							
Fiscal do contrato		3ºSgt BM Mtcl 930111-9 Bruno Piemontez							
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ							
Unidade Orçamentária		45295							
Fonte de Recursos		-292.192							
Subação		3.3.90.00.00.00.00.00							
Órgão participante:		Imbituba (8º BBM)							
Endereço:		Avenida Manoel Florentino Machado, 62 – Centro – Imbituba - SC, CEP 88780-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	30	0	40	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
30	60	30	60	30	0	30	0	0	0
Item 31	Item 32								
30	0								

Gestor do contrato		Major BM Michael Magrini							
Fiscal do contrato		3º Sgt BM Tiago Sidnei Bieger							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Mondai							



Unidade Orçamentária		003 – Departamento de Serviços Públicos								
Fonte de Recursos		1.759.0000.0003 – Recursos Vinculados a Fundos - TPCS								
Subação		2.475 – Manutenção Corpo de Bombeiros								
Órgão participante:		Mondaí (12º BBM)								
Endereço:		Waldemar Ernesto Glufke, Nº 335, Centro, CEP 89893-000, Mondaí – SC								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	30	30	0	30	0	0	0	0	0	
Item 31	Item 32									
30	30									

Gestor do contrato		1º Ten BM Runan Aguirre Suares Mtcl 980955-4 (232cmt@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		3º Sgt BM Egon Henrique Mateus de Oliveira Mtcl 932430-5 (2333cmt@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Rio das Antas							
Unidade Orçamentária		011 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil							
Fonte de Recursos		15007000000000							
Subação		2118 - Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/BOMBEIROS MILITARES.							
Órgão participante:		RIO DAS ANTAS (2º BBM)							
Endereço:		Rua: Erich Rotter, nº200 - Centro - Rio das Antas/SC - CEP: 89550-000. Telefone: (49) 3561-6892							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



6	10	10	6	10	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	15	0	0	20	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato		2º Sgt BM Martins							
Fiscal do contrato		2º Sgt BM Roberto de Oliveira Martins							
Unidade Gestora		06.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Correia Pinto							
Unidade Orçamentária		06.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Fonte de Recursos		150.100.001.000							
Subação		3.3.90.30.23.00.00.00							
Órgão participante:		Correia Pinto (5º BBM)							
Endereço:		Rua: Hortêncio Alves Rodrigues nº 67 - Bairro: Pereira Alves, Correia Pinto							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	30	30	0	30	6	6	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								



Gestor do contrato	2º Sgt BM Donizete DE CORDOVA Rafaeli									
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Donizete DE CORDOVA Rafaeli									
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner									
Unidade Orçamentária	02 - Gabinete do Prefeito									
Fonte de Recursos	02 - FUNREBOM									
Subação	33.90.30.23									
Órgão participante:	Bom Retiro (5º BBM)									
Endereço:	Local: Quartel do Bombeiros de Bom Retiro - Endereço: Av. Henrique Eduardo Boel, Nº 835, Bairro: Bela Vista, CEP 88680-000, Cidade: Bom Retiro – SC - Telefone: (49) 3233-8486 Responsável: 2º Sgt BM De Cordova									
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
6	14	20	6	14	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
14	40	14	0	14	14	0	0	0	0	
Item 31	Item 32									
0	0									

Gestor do contrato	1º Sgt BM André Rauber								
Fiscal do contrato	Cb BM Giovane Friedrich Pinto								
Unidade Gestora	Município de São João do Oeste								
Unidade Orçamentária	8.002								
Fonte de Recursos	175.900.000.003								
Subação	82								
Órgão participante:	São João do Oeste (12º BBM)								



Endereço:			Rua Soldado Elo, nº 01, Bela Vista, CEP 89896-000, Itapiranga-SC						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
22	39	61	22	39	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	61	61
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	61	61	50	61	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
61	61								

Gestor do contrato			Cap BM Markus Vinicius Silveira						
Fiscal do contrato			1º Sgt BM Décio Lunardelli						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Tijucas						
Unidade Orçamentária			04.03						
Fonte de Recursos			15007000000000						
Subação			183						
Órgão participante:			Tijucas (13º BBM)						
Endereço:			Rua Coronel Conceição, 870, Centro, Tijucas/SC - CEP 88.200-000						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	50	50	50	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
50	100	50	50	50	0	25	0	0	0



Item 31	Item 32	
50	0	

Gestor do contrato		Gestor: 1º Ten BM Mtcl 934092-0 Darlan Margotti Modolon (313cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Maj BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz (31cmt@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 927157-0 Luciano Rominhuk (313log@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Sgt BM Mtcl 927744-7 Marcos Alves de Andrade (313sgt@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Gaspar							
Unidade Orçamentária		18							
Fonte de Recursos		1753							
Subação		2080							
Órgão participante:		Gaspar (3º BBM)							
Endereço:		Av. Olga Wehmuth, nº75, bairro Sete de Setembro, Gaspar - SC, CEP: 89114-736							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
36	84	101	36	85	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	101	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
101	202	101	101	101	0	101	0	0	0
Item 31	Item 32								
101	0								

Gestor do contrato	3º Sgt BM Mtcl 930620-0 José HEIDEN Junior (9422@cmt.sc.gov.br)								
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Mtcl 930620-0 José HEIDEN Junior (9422@cmt.sc.gov.br)								



Unidade Gestora		Município de Monte Castelo								
Unidade Orçamentária		MANUTENÇÃO DO FUNREBOM								
Fonte de Recursos		MANUTENÇÃO DO FUNREBOM								
Subação		33.90.30.23								
Órgão participante:		Monte Castelo (9º BBM)								
Endereço:		Rua Bento Gonçalves, nº 701, Centro, Monte Castelo-SC - CEP 89380-000								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
25	20	30	25	20	2	0	2	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
45	30	25	0	25	20	0	0	0	0	
Item 31	Item 32									
0	0									

Gestor do contrato	3º Sgt BM Mtcl 927174-0 GIOVANE José Giacomini 15_111cmt@cbm.sc.gov.br 47 98833-4008
Fiscal do contrato	Cb BM Mtcl 930583-1 Daniel Alfredo DEMATÉ
Unidade Gestora	Município de Agrolândia
Unidade Orçamentária	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	1.701.7000.0200 - Transf.Conv.Bombeiros Militar
Subação	06.0182.0044 2070 - Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	Agrolândia (15º BBM)
Endereço:	Avenida Artur Muler, Nº 2180, Bairro Botafogo, CEP 89176-000 Trombudo Central – SC, 89176-000



Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
11	19	50	11	19	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	30	50	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	60	50	60	50	0	30	0	0	0	
Item 31	Item 32									
50	50									

Gestor do contrato		Gestor: Ten Cel BM Mtcl 365077-4 Mateus Muniz Corradini (3cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Maj BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz (3b4@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		Fiscal: Cb BM Mtcl 931753-8 Paulo Ricardo Luna de Souza (3b3aux@cbm.sc.gov.br) Suplente: ST BM Mtcl 914712-8 Valério Valmor Pereira (3b3@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		10-Secretaria Municipal de Defesa Civil							
Unidade Orçamentária		01-Administração do Gabinete							
Fonte de Recursos		2701							
Subação		122 - Administração Geral							
Órgão participante:		Blumenau (3º BBM)							
Endereço:		Endereço: R. 7 de Setembro, 2880 - Velha,, Nº 2880, Bairro Velha, CEP 89012-401, Blumenau - SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
100	120	230	230	230	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	120	0	230	120
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30



230	230	120	230	120	0	120	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	120								

Órgão participante:		Faxinal dos Guedes (14º BBM)							
Endereço:		R. São Pedro, 768, São Cristóvão, Faxinal dos Guedes - SC, 89694-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
11	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
30	60	40	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	30								

Gestor do contrato	Sgt Andreno POLTRONIERI								
Fiscal do contrato	Cb Rodrigo COUTINHO								
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Palmitos								
Unidade Orçamentária	Funrebom								
Fonte de Recursos	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM								
Subação	013184Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM								
Órgão participante:	Palmitos (6º BBM)								
Endereço:	RuaBarrosCassRua Barros Cassal,Nº50,Progresso, Palmitos -SC 89887-000								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



50	50	50	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	50	0	50	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	0	50	0	50	0	50	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato		Cap BM Mtcl 933678-8 MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO							
Fiscal do contrato		Sgt BM Mtcl 931762-7 João Otávio Teixeira							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de São José							
Unidade Orçamentária		9 - Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito							
Fonte de Recursos		179970000001 - FUNREBOM - LEI 2.353/91							
Subação		2016 - ENCARGOS DO CONVÊNIO FUNREBOM							
Órgão participante:		São José (10º BBM)							
Endereço:		Avenida Getúlio Vargas, nº 278, Praia Comprida, São José/SC – CEP 88103-400							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
100	100	200	100	100	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	200	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	200	0	0	0	0	100	0	0	0
Item 31	Item 32								
200	0								



Gestor do contrato	Cap BM Luann Leon CHRUN 13_22cmt@cbm.sc.gov.br 4799149 2812									
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Jackson Dirceu Laurindo 13_22log@cbm.sc.gov.br 47 99149 2812									
Unidade Gestora	10 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão									
Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão									
Fonte de Recursos	11001007									
Subação	2035 - Manutenção do convênio com Corpo de Bombeiros Militar									
Órgão participante:	PORTO BELO (13º BBM)									
Endereço:	AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 216, VILA NOVA, PORTO BELO-SC CEP 88210-000									
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
30	100	130	30	100	15	50	15	50	15	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
50	15	50	15	15	50	65	65	65	65	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
130	130	65	65	65	65	65	65	15	50	
Item 31	Item 32									
65	65									

Gestor do contrato	1º Ten BM Robson Fermiano Barbosa Silva
Fiscal do contrato	SD BM 719776-4 Esganzela
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Capinzal
Unidade Orçamentária	3.002 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS / ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRACAO
Fonte de Recursos	06.182.0190.2.134 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS



Subação		3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS							
Órgão participante:		CAPINZAL (11º BBM)							
Endereço:		R. João Tonini, 20–São Cristóvão, Capinzal - SC, 89665-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
50	70	120	50	70	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	60	0	120	60
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
60	120	120	120	120	0	60	0	0	0
Item 31	Item 32								
120	60								

Gestor do contrato		3º Sgt Tiago Rodrigeri							
Fiscal do contrato		3º Sgt Jakson Pedroso de Campos							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de São Carlos							
Unidade Orçamentária		1							
Fonte de Recursos		2.025.33.90 – 58/2024							
Subação		604.520.014							
Órgão participante:		SÃO CARLOS (6º BBM)							
Endereço:		RUA VX DE NOVOEMBRO, 215, CENTRO, SÃO CARLOS - SC, CEP 89.885-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	30	0	30	30
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30



0	50	40	40	40	0	25	0	0	0
Item 31	Item 32								
30	30								

Gestor do contrato		1° Tenente Daniel Lopes Gonçalves							
Fiscal do contrato		CB BM RR Nei Divino de Oliveira Albuquerque							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de São João Batista							
Unidade Orçamentária		11.001 - FUNREBOM							
Fonte de Recursos		2.006 - Manutenção do FUNREBOM							
Subação		3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.759.7000.024 - Recurso Ordinário FUNREBOM							
Órgão participante:		São João Batista (13º BBM)							
Endereço:		Rua Gilson Geraldo Sartore, N°440 - Centro, São João Batista - SC -88240.00							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
25	35	60	25	35	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	60	0	60	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
60	120	60	110	60	0	60	0	0	0
Item 31	Item 32								
60	0								

Gestor do contrato	Gestor: ST BM Mtcl 927179-1 Carlos Rodrigo da Silva Suplente: Cap BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana (33scmt@cbm.sc.gov.br)
---------------------------	--



Fiscal do contrato		Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 926248-2 Edevaldo Dalabeneta (33compras@cbm.sc.gov.br) Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927180-5 Ademir Antonio Otto Junior (33sgt@cbm.sc.gov.br)								
Unidade Gestora		Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guabiruba								
Unidade Orçamentária		2 – Fundo Municipal Reequip. Corpo de Bombeiro - FUNREBOM								
Fonte de Recursos		1.501.7000.0001 – Recursos não vinculados FUNREBOM								
Subação		Subação: não temos Subação somente Ação: 2030 – Manut. Do Funrebom Natureza da despesa: 3.33.90								
Órgão participante:		Guabiruba (3º BBM)								
Endereço:		Rua Vereador Érico Truppel, Nº 130, Bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba – SC								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	30	0	30	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	44	30	30	30	0	15	0	0	0	
Item 31	Item 32									
30	30									

Gestor do contrato	Capitão Diogo Battaglin, 354758-2 - 12BBM-3CBM - Maravilha - Comandante	
Fiscal do contrato	Cabo Henrique Junior Cocco, 932326-0 - 12_3log@cbm.sc.gov.br	
Unidade Gestora	001/Prefeitura Municipal de Maravilha e 0/Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista	
Unidade Orçamentária	06/Maravilha - 09.001/São Miguel da Boa Vista	
Fonte de Recursos	Maravilha/1.500.0000.0107 - São Miguel da Boa Vista 1.753.0000.0000.0002	



Subação			2032/Maravilha - 0.005/São Miguel da Boa Vista							
Órgão participante:			Maravilha e São Miguel da Boa Vista (12º BBM)							
Endereço:			Avenida Doutor Orlando Valério Zawadski, 687, Universitário, Maravilha/SC, 89874-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
124	124	124	124	124	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	124	0	124	124	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
124	124	124	124	124	0	124	0	0	0	
Item 31	Item 32									
124	0									

Gestor do contrato			Cap BM Glaycon Jean REITZ						
Fiscal do contrato			Sd BM AMANDA Bamberg Ertel						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Pinhalzinho						
Unidade Orçamentária			1 - Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana						
Fonte de Recursos			058 - Manutenção das Atividades de Bombeiros - Convênio						
Subação			33390000000000000000 Aplicações diretas						
Órgão participante:			Pinhalzinho (6º BBM)						
Endereço:			Rua Gelmar Luis Hoefle, 18, Centro – Pinhalzinho/SC, 89870-000.						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
40	40	40	40	40	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	40	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	40	40	40	40	0	40	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	40								

Gestor do contrato	Gestor: Cap BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana (33samt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Cap BM Mtcl 392385-1 Rodrigo Gonçalves Basílio (33cmt@cbm.sc.gov.br)								
Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 926248-2 Edevaldo Dalabeneta (33compras@cbm.sc.gov.br) Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927180-5 Ademir Antonio Otto Junior (33sgt@cbm.sc.gov.br)								
Unidade Gestora	Prefeitura de Brusque								
Unidade Orçamentária	1 - Gabinete do Prefeito								
Fonte de Recursos	1 501 70000004								
Subação	2060								
Órgão participante:	Brusque (3º BBM)								
Endereço:	Avenida Arno Carlos Gracher, nº 412, bairro Centro 1, 88350-310								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
67	133	200	67	133	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	200	50
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	200	0	200	200	0	50	0	0	0
Item 31	Item 32								
200	50								



Gestor do contrato	1º Sgt BM Mtcl 927713-7 Dione Elisandro Gonçalves de Matos e-mail: 42cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927121-0 Paulo Rodrigo de Oliveira								
Fiscal do contrato	Cap BM Mtcl 927705-6 Eric Gomes Vamerlati - e-mail: 42cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 2º Sgt BM Mtcl 929228-4 Tiago Pizzetti Medeiros								
Unidade Gestora	Município de Urussanga - 1								
Unidade Orçamentária	8001								
Fonte de Recursos	800.115.007.000.000								
Subação	Subação: 2024 - Natureza da despesa: 3390								
Órgão participante:	Urussanga (4º BBM)								
Endereço:	Rua Padre Luiz Marzano, Nº 34, Bairro Das Damas, CEP 88840-000, Urussanga – SC								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	20	20	20	20	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	40	20	0	20	0	15	0	0	0
Item 31	Item 32								
20	0								

Gestor do contrato	1º Sgt BM Mtc 929225-0 Odair GREFFIN (e mail: 9421cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	1º Sgt BM Mtc 929225-0 Odair GREFFIN (e mail: 9421cmt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Papanduva SC
Unidade Orçamentária	02.05-Secretaria da Fazenda/Prefeitura Municipal de Papanduva SC



Fonte de Recursos		2.035-Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros							
Subação		06.182.0016-Fortalecimento da Defesa Civil							
Órgão participante:		Papanduva SC (9º BBM)							
Endereço:		Rua Jorge Lacerda, Nº 2725, Centro CEP 89370-000, Papanduva – SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	30	0	25	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
50	50	50	30	50	0	20	0	0	0
Item 31	Item 32								
30	50								

Gestor do contrato		Cap BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo							
Fiscal do contrato		Cb BM Mtcl 930117-8 Leonel Azevedo Alves de Souza							
Unidade Gestora		29.000 - FUMPRESI							
Unidade Orçamentária		29.001 - FUMPRESI							
Fonte de Recursos		100605							
Subação									
Órgão participante:		FUMPRESI - Município de Balneário Camboriú (13º BBM)							
Endereço:		Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-122							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
100	300	120	100	300	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	150	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	400	0	200	100	0	100	0	0	0
Item 31	Item 32								
140	0								

Gestor do contrato	3° SGT BM Mtcl 927715-3 Fábio André Sturm email 12_22cmt@cbm.sc.gov.br> suplente CB BM Mtcl 932309-0 Cassiano Brambilla email 12_22sat@cbmsc.gov.br								
Fiscal do contrato	CB BM Mtcl 933588-9 Marieli Pagliari email 12_22log@cbm.sc.gov.br suplente Sd BM Mtcl 691813-1 Eduardo Mueller 12_22ie@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora	15.000- São José do Cedro								
Unidade Orçamentária	15001 -Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros								
Fonte de Recursos	FUNREBOM - 150170000000								
Subação	FUNREBOM - 3.3.90								
Órgão participante:	SÃO JOSÉ DO CEDRO (12º BBM)								
Endereço:	RUA ODILO ANTONIO LINK, 2093, LOTEAMENTO SARTORI, SÃO JOSÉ DO CEDRO. CEP 89930-000								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	25	45	20	25	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	45	45	0	45	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato	2º Sgt BM Antonio Godinho Nunes Filho
---------------------------	---------------------------------------



Fiscal do contrato			2º Sgt BM Antonio GODINHO nUNES FILHO						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Urubici						
Unidade Orçamentária			32/ Convênio						
Fonte de Recursos			2.007 Prevenção						
Subação			3.3.90.00.00.00.00.00						
Órgão participante:			Urubici (5º BBM)						
Endereço:			Rua Oliveira Saturnino de Souza, 533 Centro, Urubici-Sc, 88650-000						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
4	30	25	4	22	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	25	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	25	20	0	25	0	20	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato			Capitão BM Thiago da Silva						
Fiscal do contrato			Capitão BM Thiago da Silva						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de São Joaquim 02.006						
Unidade Orçamentária			2006 -						
Fonte de Recursos			5.100 e 5.000						
Subação			2.016						
Órgão participante:			São Joaquim (5º BBM)						
Endereço:			Rua Bento Cavalheiro do Amaral,12 - Centro, São Joaquim-SC 88600-000						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



40	40	80	40	40	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	80	80
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
80	160	0	0	30	0	80	0	0	0
Item 31	Item 32								
30	80								

Gestor do contrato	Gestor: Capitão BM Nicole Ferreira Martins, Mtcl 932481-0, e-mail: 23cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 1º Sgt BM André Petters Ziemann, Mtcl 927905-9. e-mail: 23sgt@cbm.sc.gov.br								
Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Júlio Carlos de Oliveira Reisdorfer, Mtcl 932308-2, e-mail: 23sgtaux4@cbm.sc.gov.br Suplente: Sd BM Marcos Roberto Duarte Júnior. Mtcl 719739-0, e-mail: 23sgtaux3@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora	Município de Videira								
Unidade Orçamentária	12 - Fundo Municipal para Reequipamento Bombeiros Voluntários								
Fonte de Recursos	12.001.008								
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								
Órgão participante:	Municipal de Videira (2º BBM)								
Endereço:	Av Manoel Roque, 184 - Alvorada, Videira - SC, 89562-038								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
26	22	34	26	22	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	36	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30



0	38	34	30	34	0	30	0	0	0
Item 31	Item 32								
34	0								

Gestor do contrato		Gestor: Maj BM Mtcl 927071-0 Nolan Rafael Volkweis (14_3cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente 2º Sgt BM Mtcl 929299-3 Elivar Luis Backes (14_3sgt@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		Fiscal: Cb BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella (14_3log@cbm.sc.gov.br) Suplente: Sd BM Mtcl 954715-0 Abel Cecon Junior (14_3log@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		Município de Xaxim							
Unidade Orçamentária		15.001 - Secret. de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico							
Fonte de Recursos		1.753.0000.000000 - Rec. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos							
Subação		2036 - Manut. do FUNREBOM							
Órgão participante:		Xaxim (14º BBM)							
Endereço:		Av. Giacomino Lunardi, 523- Alvorada, Xaxim - SC, 89825-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	6	10	9	5	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	13	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	12	0	10	0	0	9	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								



Gestor do contrato		Tenente-Coronel BM 925847-7 Henrique Piovezam da Silveira							
Fiscal do contrato		Capitão BM 929069-9 Rafael de Fáveri							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Criciúma							
Unidade Orçamentária		1.029							
Fonte de Recursos		105							
Subação		3390							
Órgão participante:		Criciúma (4º BBM)							
Endereço:		Rua General Osório, 197, Santa Bárbara – Criciúma/SC – CEP: 88804-110							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
30	30	30	30	30	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	60	0	30	25	0	30	0	0	0
Item 31	Item 32								
30	0								

Gestor do contrato	Gestor Titular 1º Tenente BM Mtcl: 934067-0 Bruno de César Toledo Camilo 9b4@cbm.sc.gov.br Gestor Suplente Maj BM Mtcl: 923487-0 Nauro Ricardo Mück 9scmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal Titular Cb BM Mtcl:931867-4 Ricardo José Krzesinski 9b4aux@cbm.sc.gov.br Fiscal Suplente Al Sgt BM Mtcl: 931702-3 Jeison Luan Wodonos da Silva 9b4aux@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária 15001 FUNREBOMPM DE CANOINHAS



Fonte de Recursos		Fonte de Recursos 275370000040 Rec. Ord. - Txs - FUNREBOM CB - Superávit - 30040							
Subação		Subação 2.30 - Ações do FUNREBOM							
Órgão participante:		Canoinhas (9º BBM)							
Endereço:		Rua Barão do Rio Branco, 440, centro, Canoinhas - SC, 89460-100							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
50	100	100	50	100	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	200	100	100	100	0	10	0	0	0
Item 31	Item 32								
100	0								

Gestor do contrato		Major BM Edmilson Duffeck							
Fiscal do contrato		3º Sgt BM Evandro Hable							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Mafra							
Unidade Orçamentária		30001 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar							
Fonte de Recursos		175300001 - Taxas vinculadas ao Corpo de Bombeiros Militar							
Subação		2.240 - Manutenção das Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros Militar							
Órgão participante:		Mafra (9º BBM)							
Endereço:		Av Prefeito Frederico Heyse, 111, CEP 89.300-182, Centro I Baixada - Mafra - SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



20	22	20	20	22	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato	Gestor Major Fabiano Cezar Galeazzi, 0926452-3, 92cmt@cbm.sc.gov.br Suplente Subtenente Demilson Stanga, 916143-0, 92sgt@cbm.sc.gov.br								
Fiscal do contrato	Fiscal 1º Tenente Levi Garcia Ribeiro, 0933510-2, 921cmt@cbm.sc.gov.br Suplente 2º Sargento Tiago Rodrigo Buch, 929122-9, 92b4@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora	Município de São Bento do Sul - 02								
Unidade Orçamentária	002 - Bombeiros								
Fonte de Recursos	75370000105 - Contribuição Facultativa - Bombeiros								
Subação	Ação: 4084 - Manutenção e Conservação do Órgão do Bombeiro Militar - OBM								
Órgão participante:	São Bento do Sul (9º BBM)								
Endereço:	R. Barão do Rio Branco, 405 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-478								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
30	30	30	30	30	0	30	0	0	0



Item 31	Item 32	
30	30	

Gestor do contrato		3º Sgt Moratelli							
Fiscal do contrato		Sd Peres							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - 15001							
Unidade Orçamentária		6182 - Segurança Pública / Defesa Civil							
Fonte de Recursos		150070000130 - 3.3.90							
Subação		2040 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro							
Órgão participante:		Pouso Redondo (15º BBM)							
Endereço:		Br 470, Km 171, Bairro Fazenda Viana, Pouso Redondo, CEP 89172-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	30	30	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
0	0								

Gestor do contrato	1º Ten Bárbara Fortkamp
Fiscal do contrato	1º Sgt Pereira
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Garopaba
Unidade Orçamentária	2 - Fundo de Reequipamento Bombeiros
Fonte de Recursos	189970001070 - Outros Recursos Vinculados - Convênio Corpo de Bombeiros



Subação			Ação: 2035 - Funcionamento e manutenção do Funrebom Subelemento: 333903028 - Material de Proteção e Segurança						
Órgão participante:			Garopaba (8º BBM)						
Endereço:			Rodovia Jovino Piucco, nº 1187, Bairro Ferraz, Garopaba - SC, 88495-000.						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	15	25	10	15	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	25	0	25	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	25	25	25	25	0	25	0	0	0
Item 31	Item 32								
25	0								

Gestor do contrato			1º Sgt 923476-4 Alfredo Goeten Neto						
Fiscal do contrato			2º Sgt 927787-0 Clovis Thierry Oliveira						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Curitiba						
Unidade Orçamentária			2009-manutenção do convênio do corpo de bombeiros						
Fonte de Recursos			1.753.0000.0000-recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos						
Subação									
Órgão participante:			Curitiba (2º BBM)						
Endereço:			Altino Gonçalves de Farias, 1500, São Francisco Curitiba-SC 89520-000						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
30	30	40	30	30	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	60	0	60	60
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30



60	60	50	100	60	60	30	0	0	0
Item 31	Item 32								
50	50								

Gestor do contrato		Cap Leonardo Felipe Ardigó da Silva							
Fiscal do contrato		2º Sgt Alexander Baasch							
Unidade Gestora		Município de Rio do Campo							
Unidade Orçamentária		05.001 - [Setor de Serviços Públicos]							
Fonte de Recursos		189970000100Outros Recursos Vinculados - Taxas Bombeiro Militar.							
Subação		Ação: 2014 - Funcional: 0006.0181.0005 - [Segurança Pública]							
Órgão participante:		Taió (15º BBM)							
Endereço:		Rua Expedicionário Rafael Bussarelo, nº 784, Bairro Padre Eduardo, CEP-89.190-000, Taió/SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	40	60	20	40	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	60	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	60	60	0	60	0	60	0	0	0
Item 31	Item 32								
60	60								

Gestor do contrato	Gestor: Major BM Mtcl 927093-0-2 Michael Magrini, e-mail: 12_1cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 1º Tenente Mtcl 927735-8-2 Jackson Luis Kreutz, e-mail: 12_satreg@cbm.sc.gov.br
---------------------------	--



Fiscal do contrato		Fiscal: 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fabio Ludwig, email: 12_b4@cbm.sc.gov.br Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927086-8 Giovani Rambo, email: 12_b4aux@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste								
Unidade Orçamentária		1 - Encargos Gerais do Município								
Fonte de Recursos		1.500.0000.0179 - Receitas Convênio Bombeiros								
Subação		127 - 09.001.06.182.0178.2052.3.3.90.00.00 - Adm Geral dos Bens e Serviços								
Órgão participante:		São Miguel do Oeste (12º BBM)								
Endereço:		Rua Florianópolis, 1450 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
35	50	85	35	50	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	85	50	40	20	0	20	0	0	0	
Item 31	Item 32									
30	0									

Gestor do contrato	Gestor: 2º Sgt Gerson Luiz Schueigerti mtcl - 922671-0 - 12_212cmt@cbm.sc.gov.br; Sup: Cb BM Gilson Marciano de Lara - Mtcl 399344-2 - 12_212sgt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Titular: CB BM Robson Camargo de Lara - Mtcl 660863-9 - 12_212sgt@cbm.sc.gov.br; Sup. Sd BM Toshiro Barretode Ashaina - mtcl 692017-9 12_212sgt@cbm.sc.gov.br;
Unidade Gestora	Preeitura Municipal de Palma Sola
Unidade Orçamentária	001-FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS
Fonte de Recursos	15007000- Recursos Ordinario



Subação		33390000000000000000 Aplicações diretas								
Órgão participante:		Palma Sola (12º BBM)								
Endereço:		Rod SC,161 - industrial - Palma Sola SC								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
13	22	35	13	22	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	35	0	35	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
0	35	0	70	35	0	0	0	0	0	
Item 31	Item 32									
35	0									

Gestor do contrato		1º Ten BM Runan Aguirre Suares Mtcl 980955-4 (232cmt@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		Cb BM Almeida Mtcl 651464-2 (232log@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		Município Fraiburgo 003 Secretária da Infraestrutura/ FUNREBOM							
Unidade Orçamentária		Secretária da Infraestrutura FUNREBOM- 003							
Fonte de Recursos		Manutenção do FUNREBOM 000601820020							
Subação		Ação 2038 / elemento 3339							
Órgão participante:		Fraiburgo (2º BBM)							
Endereço:		Local: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – OBM de Fraiburgo, Endereço: , Nº 582, Bairro: São José, CEP 89580-000, Fraiburgo – SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
60	60	60	60	60	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	60	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	60	60	60	60	0	60	0	0	0
Item 31	Item 32								
60	0								

Gestor do contrato		1º Ten BM Mtcl 658522-1 Thiago GARCIA Pires / email: 13_23cmt@cbm.sc.gov.br							
Fiscal do contrato		2º Sgt BM Mtcl 929134-2 Claudio Rafel Stadzisz / email: 13_23log@cbm.sc.gov.br							
Unidade Gestora		Prefeitura de Bombinhas							
Unidade Orçamentária		23.001							
Fonte de Recursos		275370000023 SF Recursos Provenientes de Taxas - Bombeiro							
Subação		Ação: 2059 - Funcional: 0006.0182.1213 - [MANUTENÇÃO DO FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS]							
Órgão participante:		Bombinhas (13º BBM)							
Endereço:		Avenida Fragata, Nº 271 - Bombas, Bombinhas - SC, 88215-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
0	50	40	12	28	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	50	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
25	70	40	30	20	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
40	0								



Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 934.068-8 André Alexei Germanovix									
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Mtcl 921.578-6 Leocir José Parizotto									
Unidade Gestora	19.000 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.									
Unidade Orçamentária	19.001 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.									
Fonte de Recursos	06.182.0003.2006 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros									
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.									
Órgão participante:	Joaçaba (11º BBM)									
Endereço:	Avenida Caetano Natal Branco, Nº 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba-SC CEP 89.600-000.									
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
100	100	100	80	80	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	50	0	100	80	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
50	150	80	80	80	50	50	0	0	0	
Item 31	Item 32									
100	80									

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho 14_b4ch@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Sd BM Mtcl 719612-1 Stéfano Rafael Rech 14_1log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	12
Unidade Orçamentária	12001
Fonte de Recursos	1.753.0000.0000.00
Subação	2061



Órgão participante:			Xanxerê (14º BBM)							
Endereço:			Av. Brasil, 2685 - Castelo Branco, Xanxerê - SC, 89820-000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
80	80	100	80	80	4	4	4	4	4	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
4	4	4	4	4	4	50	8	100	100	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
50	80	80	200	80	50	50	4	4	4	
Item 31	Item 32									
200	100									

Gestor do contrato			1º Ten BM Guilherme Martins da Silva 1b4ch@cbm.sc.gov.br (48) 988032067						
Fiscal do contrato			2º Sgt BM Edson Patrício, 1b4aux@cbm.sc.gov.br, (48) 999411315						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Florianópolis						
Unidade Orçamentária			Convênio do Corpo de Bombeiros (37005)						
Fonte de Recursos			6039						
Subação			4.4.30.99.00 A Classificar						
Órgão participante:			FLORIANÓPOLIS (1º BBM)						
Endereço:			R. Santos Saraiva, 296 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100.						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
150	300	400	150	200	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	300	0	300	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
400	500	400	400	300	0	300	0	0	0
Item 31	Item 32								
300	0								

Gestor do contrato		Gestor: 1º Sgt BM Mtcl 925774-8 Lindomar Ceregatti (3212cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Ten BM Mtcl 934066-1 Bruno Zimmermann Ventura (32cmt@cbm.sc.gov.br)							
Fiscal do contrato		Fiscal: Cb BM Mtcl 931795-3 Deywisson Gonçalves (3212cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Suplente: Cb BM Mtcl 929158-0 Carlos Cauê Pereira (32logch@cbm.sc.gov.br)							
Unidade Gestora		2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros							
Unidade Orçamentária		Lei Ordinária nº 2143 de 29/06/2021							
Fonte de Recursos		236 - Segurança Pública							
Subação		189970000100							
Órgão participante:		CBMSC Município Rio dos Cedros (3º BBM)							
Endereço:		Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, Nº 4948, Bairro Cedro Central, CEP 89121-000, Rio dos Cedros – SC							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	10	10	5	5	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	10	0	10	5
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
10	20	0	10	10	0	4	0	0	0
Item 31	Item 32								
10	10								



Gestor do contrato	Gestor: 3º Sgt BM Mtcl 927171-6 Carlos Eduardo Souza (3221cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Ten BM Mtcl 934066-1 Bruno Zimmermann Ventura (32cmt@cbm.sc.gov.br)									
Fiscal do contrato	Fiscal: Cb BM Mtcl 931675-2 Yuri Temodjin Schroeder (3221cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Cb BM Mtcl 929158-0 Carlos Cauê Pereira (32logch@cbm.sc.gov.br)									
Unidade Gestora	02 - Gabinete do Prefeito									
Unidade Orçamentária	008 - Prevenção e Segurança									
Fonte de Recursos	0006.0182.0002.2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares-SC									
Subação	150170000003 Recursos Ordinários - Bomb Militares									
Órgão participante:	Indaial (3º BBM)									
Endereço:	Rua Maranhão, 415 - Estados, Indaial - SC, 89086-769									
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
20	20	40	20	20	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	40	0	40	20	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
40	80	0	40	40	0	20	0	0	0	
Item 31	Item 32									
40	40									

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 934070-0 JOÃO RICARDO Prochmann
Fiscal do contrato	Sd BM Mtcl 691718-6 Rafael Seidel
Unidade Gestora	8 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	4 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Fonte de Recursos	150170000742



Subação		2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM								
Órgão participante:		Rio Negrinho (9º BBM)								
Endereço:		R. Dr. Heládio Olsen Veiga, 108 - Bela Vista, Rio Negrinho - SC, 89295-000								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
23	32	55	23	32	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	55	0	55	55	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
55	55	55	55	55	55	55	0	0	0	
Item 31	Item 32									
55	55									

Gestor do contrato	Cap BM Mtcl 927471-5 Douglas TOMAZ Machado 71cmt@cbm.sc.gov.br								
Fiscal do contrato	3º Sgt Mtcl 929216-0 Mauricio ERVINO de Carvalho Júnior 7b3@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora	Município de Itajaí								
Unidade Orçamentária	15015 Secretaria Municipal de Segurança Pública								
Fonte de Recursos	100191 - Ordinário Bombeiros								
Subação									
Órgão participante:	Itajaí (7º BBM)								
Endereço:	Avenida Sete de Setembro Nº 1878, Bairro Fazenda, CEP 88301-205, Itajaí/SC								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



60	160	180	80	160	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	180	0	200	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
180	300	180	150	180	40	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
50	0								

Gestor do contrato		Maj BM João Emiliano de MOURA Silva Miranda							
Fiscal do contrato		3º Sgt BM Emerson Artner Leandro							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Navegantes							
Unidade Orçamentária		10001							
Fonte de Recursos		1.501.000.050.060.000							
Subação		2068							
Órgão participante:		Navegantes (7º BBM)							
Endereço:		R: Itajai, 145 - São Domingos - SC, 88370-513.							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
50	50	100	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	100	30	50	30	0	50	0	0	0
Item 31	Item 32								
50	0								



Gestor do contrato		1º Sgt BM Willian Otávio Felício								
Fiscal do contrato		3º Sgt BM Ricardo de Freitas Cesarotto								
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Luiz Alves								
Unidade Orçamentária		01 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento								
Fonte de Recursos		150.070.000.000								
Subação		2016 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar								
Órgão participante:		Luiz Alves (7º BBM)								
Endereço:		Avenida José Augusto Koehler, 185 - Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89128-000.								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
6	24	15	6	24	0	0	0	0	0	
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	
0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30	
15	30	40	15	15	0	15	0	0	0	
Item 31	Item 32									
15	15									

Órgão participante:		BALNEÁRIO PIÇARRAS (7º BBM)							
Endereço:		RUA AURÉLIO SOLANO DE MACEDO Nº 139							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
30	54	62	30	54	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	23	0	84	0



Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
46	84	62	84	42	0	42	0	0	0
Item 31	Item 32								
84	0								

Gestor do contrato		3º Sgt BM Stefania Adaime Veit							
Fiscal do contrato		Cb BM Cleidson José Figueira							
Unidade Gestora		Município de Penha							
Unidade Orçamentária		130							
Fonte de Recursos		150.070.006.054							
Subação		Ação 2.114							
Órgão participante:		Penha (7º BBM)							
Endereço:		Rua: Inácio Francisco de Souza, 1394 - Armação - Penha/SC - CEP: 88385-000.							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	35	35	18	23	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	35	20
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	40	50	50	33	0	20	0	0	0
Item 31	Item 32								
40	40								

Órgão participante:		Garuva (7º BBM)							
Endereço:		Rua Tiradentes, 685, centro, Garuva, Santa Catarina, CEP89248000							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10



12	30	42	12	30	2	2	2	2	2
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
2	2	2	2	0	0	20	0	0	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
42	84	50	0	0	0	9	0	0	0
Item 31	Item 32								
42	9								

Gestor do contrato	3º Sgt João Paulo Tomczyk, 927078-7, 7333cmt@cbm.sc.gov.br								
Fiscal do contrato	Sd BM Thiago Camargo, 692158-2, 7333log@cbm.sc.gov.br								
Unidade Gestora	Município de São Francisco do Sul								
Unidade Orçamentária	004 - Diretoria de Seg Pública								
Fonte de Recursos	175370000200 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Bombeiro Militar 436.270,73								
Subação	2013 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário								
Órgão participante:	São Francisco do Sul (7º BBM)								
Endereço:	Avenida Atlântica, 1968 - Enseada, São Francisco do Sul - SC, 89240-000.								
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	12	22	10	12	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	40	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
50	50	22	15	22	0	0	0	0	0



Item 31	Item 32	
22	40	

Gestor do contrato		1º Ten BM Mtcl 934552-3 Jonas Pires da Silveira							
Fiscal do contrato		2º Sgt BM Mtcl 929284-5 Roberson Henrique Meister							
Unidade Gestora		Prefeitura Municipal de Itapoá							
Unidade Orçamentária		17 - Funrebom							
Fonte de Recursos		250170002500							
Subação		2139							
Órgão participante:		Itapoá (7º BBM)							
Endereço:		Avenida Brasil, Nº 2498, Bairro centro, Itapoá – SC, CEP 89249-000.							
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
35	35	70	35	35	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	70	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	70	70	0	70	0	70	0	0	0
Item 31	Item 32								
70	0								

Gestor do contrato	Sub Ten João Paulo Stupp Francisco	
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Claudinei	
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Camboriú	
Unidade Orçamentária	2009 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM	
Fonte de Recursos	150070000000	
Subação		



Órgão participante:			Camboriú (13º BBM)						
Endereço:			Rua São Paulo nr 795 Bairro Santa Regina - Camboriú - SC, 88345-581						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
50	50	100	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	100	50	0	50	0	0	0	0	0
Item 31	Item 32								
50	0								

Gestor do contrato			Capitão BM Rubens José Babel Junior						
Fiscal do contrato			3º SGT BM Paulo Henrique do Nascimento						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Rio do Sul						
Unidade Orçamentária			82 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Fonte de Recursos			2011 - Manutenção do FUNREBOM						
Subação			3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 189970000002 - Recurso Ordinário FUNREBOM						
Órgão participante:			Rio do Sul (15º BBM)						
Endereço:			Alameda Bela Aliança, nr 825 - Jardim América - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-216						
Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
40	60	100	40	60	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	100	0	150	0
Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30



100	100	100	100	100	100	0	0	10	20
Item 31	Item 32								
100	40								

4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

4.1. Garantia e/ou assistência técnica

4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos previstos para cada item.

4.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto, totalizando, **no mínimo, 12 (doze) meses de garantia total** (3 (três) meses da garantia legal e mais 9(nove) meses de garantia complementar).

4.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.